

Câmara Municipal de Vereadores

MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ



Projeto de Lei Nº 050/92

Protocolo Nº 448/92 Processo Nº 2871

Autor EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA AUT. A AQUISIÇÃO DE ÁREA URBANA NA SEDE MUN., COM 02 RESERVATÓRIOS EM ALVENARIA P/ ÁGUA POTÁVEL, ABRE C. ADIC. ESP. E DÁ OUTRAS PROV.

Recebido em 01 / 06 / 19 92

DIRETOR DA CÂMARA

Em Expediente 01 / 06 / 19 92

1.º SECRETÁRIO

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO em 01 / 06 / 19 92

A COMISSÃO DE FIN. ORÇ. E FISC. em 01 / 06 / 19 92

A COMISSÃO DE em / / 19

PRESIDENTE

APROVADO 1.ª discussão

Em 08 / 06 / 19 92

[Signature]
1.º SECRETÁRIO

APROVADO 2.ª discussão

Em 11 / 06 / 19 92

[Signature]
1.º SECRETÁRIO

3.ª discussão

Em / / 19

1.º SECRETÁRIO

ENCAMINHE-SE

Em 11 / 06 / 19 92

Encaminhado em 12 / 06 / 19 92

[Signature]
PRESIDENTE

[Signature]
DIRETOR DA CÂMARA



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI nº 050/92

Data: 29 de maio de 1992.

SÚMULA: AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE ÁREA URBANA NA SEDE MUNICIPAL, COM 02 (DOIS) RESERVATÓRIOS EM ALVENARIA PARA ÁGUA POTÁVEL, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a adquirir o Lote Urbano nº 03 da Quadra nº 08, do Loteamento Rainha, da sede municipal, com área de 624,00 m², com 02 (dois) reservatórios em alvenaria para água potável, com capacidade de 500 m³ cada, destinados à ampliação do sistema de distribuição de água potável à população.

Artigo 2º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, para o corrente exercício, um Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$ 68.000.000,00 (sessenta e oito milhões de cruzeiros), de acordo com a seguinte classificação:

1400	- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
1401	- Serviço Autônomo de Água e Esgoto	
1401.13764471.025	- Aquisição de Área Urbana com 02 Reservatórios em Alvenaria para Água Potável, na Sede Municipal	
4.0.0.0.00.00	- DESPESAS DE CAPITAL	
4.2.0.0.00.00	- Inversões Financeiras	
4.2.1.0.00.00	- Aquisição de Imóveis.....	Cr\$ 68.000.000,00

Artigo 3º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, Item III, da Lei Federal nº 4.320/64, a redução parcial da seguinte dotação:

9999.99999999.999	- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.9.9.00.00	- Reserva de Contingência.....	Cr\$ 68.000.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Segue/Fls.02)

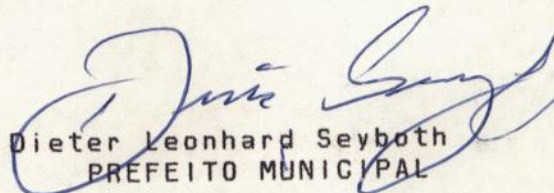


Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon

ESTADO DO PARANÁ

(Projeto nº 050/92, de 29-05-92 - Fls.02)

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 29 de maio de 1992.


Dieter Leonhard Seyboth
PREFEITO MUNICIPAL



JR/FOF

Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon

ESTADO DO PARANÁ



MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 053/92

2871

Senhor Presidente:

O Projeto de Lei nº 050/92, que acompanha a presente Mensagem e Exposição de Motivos, tem por objetivo solicitar autorização para adquirir o lote urbano nº 03, da quadra nº 08, do Loteamento Rainha, com a área de 624,00 m², com dois tanques reservatórios para água potável.

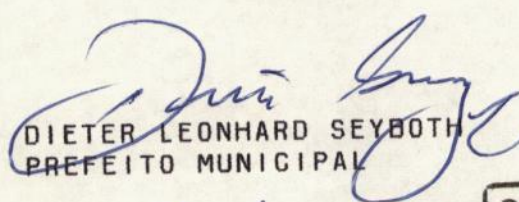
A compra destes dois reservatórios, em alvenaria, com capacidade de reserva de 1.000 m³ de água, atende o processo de ampliação do atual sistema de distribuição de água para a sede municipal, programado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

Vale ainda destacar, na oportunidade, que o aproveitamento dos tanques em questão, deve-se ao fato de já haver sido perfurados dois poços semi-artesianos, com vazão de 150 m³ de água por hora, distante apenas a 200 m do local.

Existe outrossim, a viabilidade de perfuração de mais poços artesianos na proximidade, em razão do bom lençol freático, bem como a construção de uma captação de água, com aproveitamento de uma mina muito forte, numa distância de 400 m.

Diante destas fontes de recursos e a possibilidade totalmente viável de reserva, fazendo com que a autarquia municipal melhore a distribuição normal de água à população de nossa cidade, submetemos o Plano de Lei à ilibada deliberação dos Senhores Vereadores, para os devidos trâmites legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 29 de maio de 1992.


DIETER LEONHARD SEYBOTH
PREFEITO MUNICIPAL


Verno Scherer
OUVIDOR MUNICIPAL

PROT. COL. GEN. AL
N.º 448192
EM 01.06.92
10:35



Excelentíssimo Senhor
ARÍSTON LUÍS LIMBERGER
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE
EH/IS/MLG



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE: FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 129/92

REFERENTE Proj. de lei 050/92


OS VEREADORES QUE O PRESENTE SUBSCREVEM, membros da comissão permanente acima nominada, em cumprimento aos preceitos legais, analisaram o anexo projeto de lei 050/92.

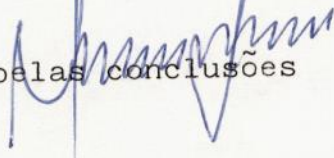
A matéria autoriza a aquisição de área urbana na sede municipal, com 02 reservatórios em alvenaria para água potável, abre crédito adicional especial e dá outras providências.

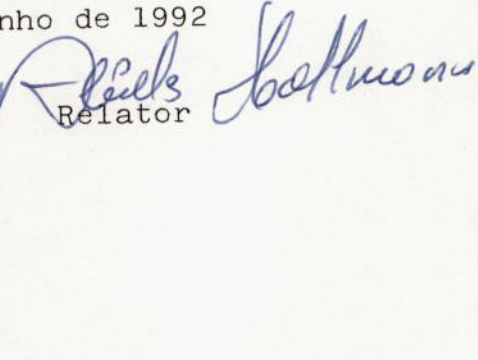
Analisado o mérito da matéria, a comissão manifesta-se favorável.

É O PARECER.

Sala das Sessões, 08 de junho de 1992


Presidente - pelas conclusões


Membro - pelas conclusões


Relator



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE: JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 128/92

REFERENTE Proj. de lei 050/92

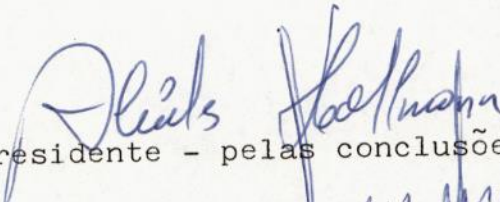
OS VEREADORES QUE O PRESENTE SUBSCREVEM, membros da comissão permanente de Justiça e Redação, em cumprimento aos preceitos legais, analisaram o anexo projeto de lei 050/92.

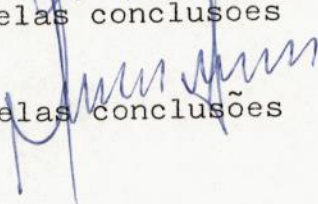
A matéria autoriza a aquisição de área urbana na se de municipal, com 02 reservatórios em alvenaria para água potável, abre crédito adicional especial e dá outras provi-dências.

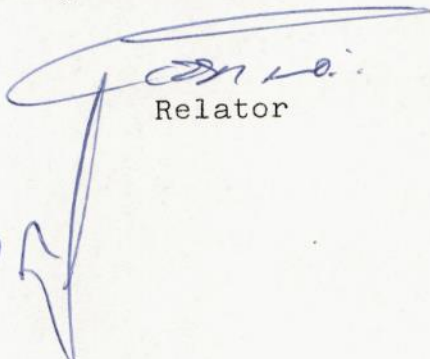
Analisados os aspectos legal, gramatical e lógico, a comissão manifesta-se favorável.

É O PARECER.

Sala das Sessões, 08 de junho de 1992


Presidente - pelas conclusões


Membro - pelas conclusões


Relator



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO N.º 448/92

PROJETO DE LEI N.º 050/92

RECEBIDO PELA SECRETARIA EM 01 / 06 / 92

EM EXPEDIENTE 01 / 06 / 92

PARECER DAS COMISSÕES

Justiça e Redação	em <u>01 / 06 / 92</u>	Parecer <u>Favorável</u>
Finanças e Orçamento	em <u>01 / 06 / 92</u>	Parecer <u>Favorável</u>
Obras e Serviços Públicos	em <u> / / </u>	Parecer <u> </u>
Educ. Saúde e Assist. Social	em <u> / / </u>	Parecer <u> </u>

DISCUSSÕES E VOTAÇÕES

1.ª Discussão em <u>08 / 06 / 92</u>	Resultado <u>Aprovado por unanimidade</u>
2.ª Discussão em <u>11 / 06 / 92</u>	Resultado <u>Aprovado por unanimidade</u>
3.ª Discussão em <u> / / </u>	Resultado <u> </u>

OBSERVAÇÕES

Encaminhado em 12 / 06 / 92

Sancionado em 16 / 06 / 92

Vetado em / /

LEI N.º 2.627



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 074/92

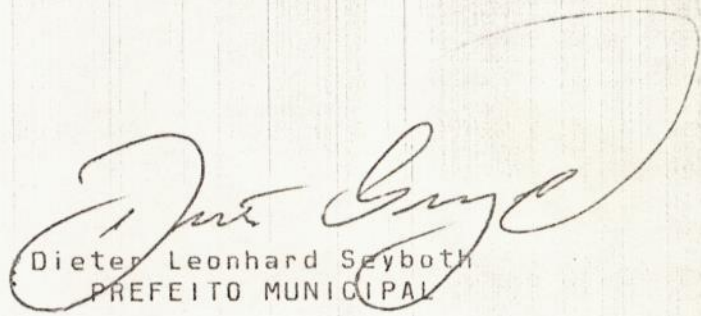
Data: 27 de maio de 1992.

O Prefeito Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na letra "c", Item II, do Artigo 75, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

DESIGNAR os Senhores ALBERT LAMB, VICTOR GIACOBBO, Engenheiros Civis, e VILSON R. RHEINHEIMER, Arquiteto, para que constituam, sob a presidência do primeiro, Comissão para avaliar o lote urbano nº 03, da quadra nº 08, do Loteamento Rainha, com a área de 624,00 m², contendo inclusive 02 (dois) tanques reservatórios, para água potável, visando uma possível aquisição pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 27 de maio de 1992.


Dieter Leonhard Seyboth
PREFEITO MUNICIPAL


Elemar Hensel
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO



confere com o original

Em 27.05/92


lia

RELATÓRIO DA COMISSÃO DESIGNADA PELA PORTARIA
MUNICIPAL Nº 074/92 DE 27 DE MAIO DE 1992

ALBERT LAMB, VITOR GIACOBBO, Engenheiros Civis e VILSON R. RHEINHEIMER, Arquiteto, abaixo assinados, o primeiro, como Presidente desta, incumbidos pela Portaria Municipal nº 074/92 de 27 de Maio de 1992, para procederem a Verificação do Estado de Con - servação e Avaliação do Lote Urbano nº 03 da Quadra nº 08 do Loteamento Rainha, localizado na Sede Municipal, contendo 02 Tanques Reservatórios em Alvenaria, de Propriedade do Loteamento Rai nha, visando uma possível aquisição por parte do Serviço de Água e Esgoto - S.A.A.E., desta cidade, conforme algumas descrições a seguir e que fazem parte da avaliação:

<u>Item</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Discriminação</u>
01	01	Lote Urbano nº 03 da Quadra nº 08, com área de 624 m ² . Tanques/Reservatório já construídos em Alvenaria, com capacidade de depósito de 500 m ³ de água cada, contendo algumas conexões de manuseio em Ferro Fundido.

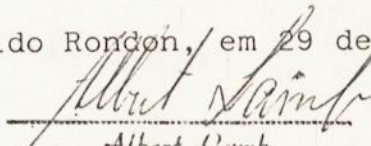
1) A comissão após visita ao local das instalações acima menciona das, tem as seguintes considerações:

1. A obra civil foi executada sob responsabilidade técnica de Engenheiro Civil, inclusive com projeto aprovado nos órgãos competentes.
 2. O estado das obras civis encontram-se, sob análise visual, em bom estado de conservação.
 3. Para a utilização destas obras para o fim de depósito de água potável fazem-se necessários serviços de melhorias tais como: Impermeabilização, cobertura dos tanques inclusive instalação hidráulica e elétrica.
 4. A comissão julga necessário também um laudo favorável à utilização para os fins desejados, da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde.
- 

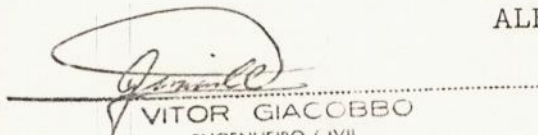
5. Por fim avaliamos que os Tanques Reservatórios acima descritos, como também o lote urbano, em Cr\$ 68.000.000,00 (Sessenta e oito milhões de cruzeiros).

Este é o nosso parecer, do qual apresentamos nosso relatório e o oferecemos à Autarquia Municipal - S.A.A.E.

Marechal Cândido Rondon, em 29 de Maio de 1992.



Albert Lamb
ENG. CIVIL CREA 14953-D-PR
ALBERT LAMB



VITOR GIACOBBO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 10.337-D PR.
VITOR GIACOBBO



VILSON RHEINHEIMER
ARQUITETO CREA 52065-D - 6891-V
VILSON R. RHEINHEIMER



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ

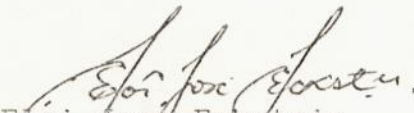
AO Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
DA Vigilância Sanitária
ASSUNTO: Parecer técnico referente obra de reservatórios.

PARECER TÉCNICO

Conforme solicitação dessa autarquia, através do protocolo nº 4.493, estamos emitindo parecer técnico referente a obra civil de dois reservatórios com capacidade de 500.000 litros cada, situados nas chácaras nºs 281, 283 e 285, visando sua utilização como reservatório de água para consumo humano. - - - - -

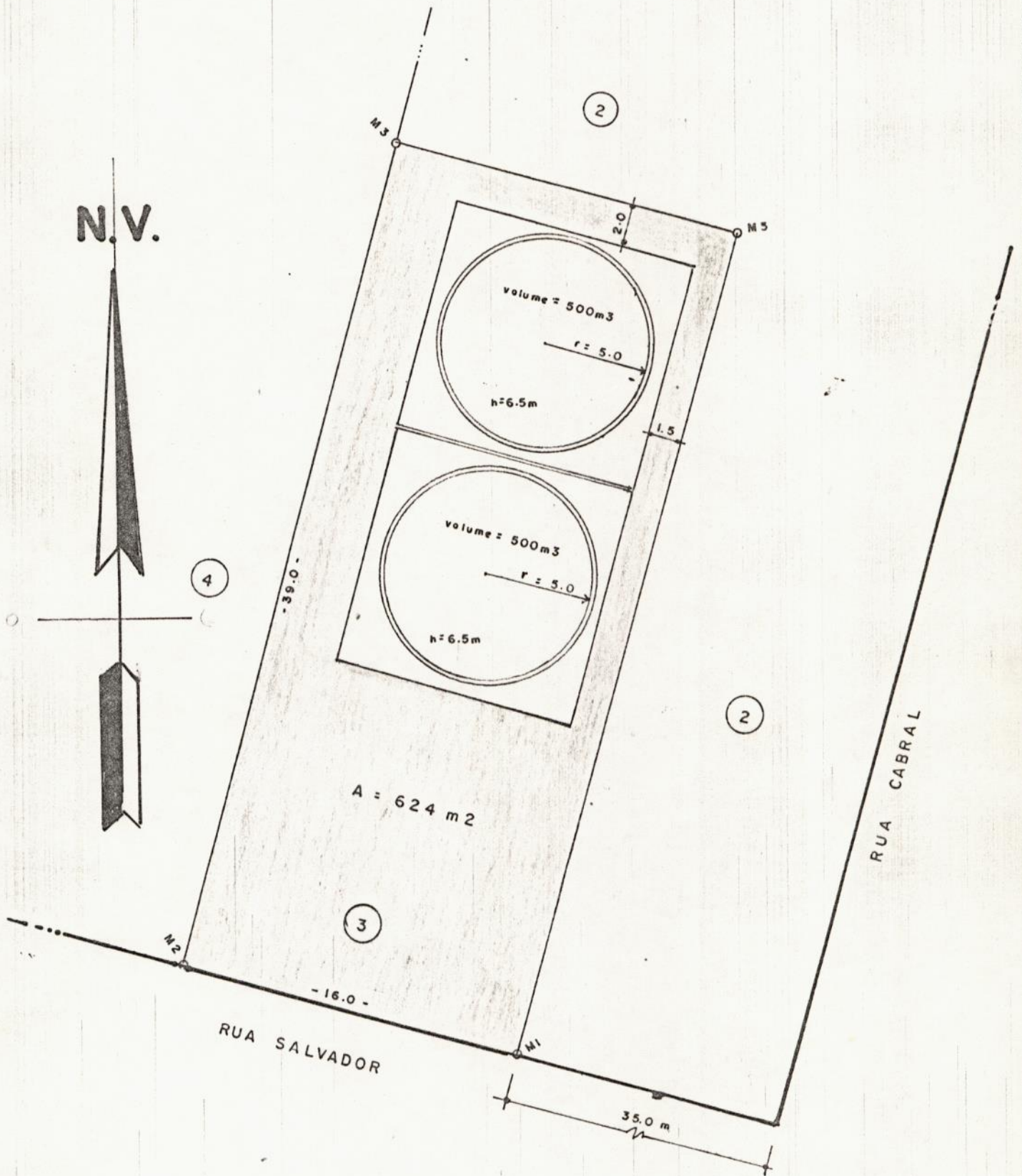
Após vistoria realizada foi constatado a necessidade de algumas melhorias e readequações, tais como: impermeabilização, confecção de tampas e a manutenção das tubulações, o que tornaria viável a sua integração ao sistema de abastecimento de água da cidade. -

Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná,
em 22 de maio de 1992.


Elói José Eckstein
Engº Civil - CREA 14810-D
Saneamento Básico

PLANTA

LOTE URBANO Nº 3 - QUADRA 8
LOTEAMENTO RAINHA C/LOCAÇÃO DE TANQUES
P/AGUA POTÁVEL.
CIDADE DE MAL. CANDIDO RONDON - PR



DESENHO	DATA	ESCALA	RESP. TECNICO
		1 : 250	